

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

2º TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CONFORME PREVISTO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.186/0001-03, com sede administrativa na Av. Jorge Müller, 509, em Santo Antônio do Planalto-RS, neste ato representado pela Senhor **Presidente VILSON ALTMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto-RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, no município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Claiton Merg Carvalho**, Gerente de Seção, Brasileiro, Casado, CPF Nº 404.943.900-00, RG: 5016055898 SSP/RS, Residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre –RS e pelo Sr. **Luis Augusto Sander**, brasileiro, Gerente de Divisão, RG nº 1035522646 e CPF nº 587.739.750-87, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre-RS, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo contratual nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº firmado entre as partes, em 27/09/2017, nos termos previstos nas Cláusulas contratuais estabelecidas.
2. O prazo da prorrogação prevista neste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

1. Os valores praticados no Contrato original permanecem inalterados pelo prazo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre da assinatura do presente, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio Do Planalto/RS, em 26 de setembro de 2019.

**VILSON ALTMANN
CÂMARA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Deise Simone Muller

Osmar Schneider

Visto e Conferido:

**Dr. Rafael Paulo Kummer
Assessor Jurídico - OAB/RS 76.553**